



**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.242, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal nº. 2.606 de 03 de dezembro de 2024 – LOA de 2025.”*

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo fonte de recursos e código de aplicação para execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 16, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                     | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA           |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 904-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.90000001 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 905-04.02.12.365.0009.2.014.319011.05.2610004  | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |

**Art. 2º.** - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 395.879,24, observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 8º., inciso II, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                    | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA                     | VALOR R\$         |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|
| 351-05.01.04.123.0013.2.012.339008.01.1100000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 5.800,00          |
| 353-05.01.04.123.0013.2.012.339049.01.1100000 | Auxílio Transporte                                       | 4.500,00          |
| 359-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000 | Obrigações Tributárias e Contributivas                   | 220.000,00        |
| 366-05.01.04.123.0013.2.015.469071.01.1100000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado                 | 400,00            |
| 393-06.01.04.126.0014.2.074.339040.01.1100000 | Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia       | 55.100,00         |
| 460-07.01.15.451.0015.2.079.339049.01.1100000 | Auxílio Transporte                                       | 2.000,00          |
| 477-08.01.15.452.0017.2.082.339008.01.1100000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 37.000,00         |
| 478-08.01.15.452.0017.2.082.339046.01.1100000 | Auxílio Alimentação                                      | 15.400,00         |
| 626-10.01.11.695.0022.2.061.339039.01.1100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 2.000,00          |
| 636-11.01.04.122.0023.2.008.339049.01.1100000 | Auxílio Transporte                                       | 7.400,00          |
| 669-13.01.18.541.0026.2.085.339049.01.1100000 | Auxílio Transporte                                       | 6.000,00          |
| 689-14.01.27.122.0027.2.088.339049.01.1100000 | Auxílio Transporte                                       | 13.000,00         |
| 720-15.01.15.452.0028.2.019.339039.01.1100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 3.279,24          |
| 903-15.02.06.181.0029.2.020.339093.01.1100000 | Indenizações e Restituições                              | 24.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |                                                          | <b>395.879,24</b> |

**Art. 3º.** - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 395.879,24, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                    | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA                     | VALOR R\$         |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|
| 347-05.01.04.123.0013.2.012.319011.01.1100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil            | 4.500,00          |
| 370-05.01.28.843.0013.0.003.469071.01.1100000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado                 | 70.000,00         |
| 372-05.01.28.843.0013.0.003.469171.01.1100000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado                 | 400,00            |
| 373-05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000 | Sentenças Judiciais                                      | 150.000,00        |
| 380-06.01.04.122.0014.2.006.339008.01.1100000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 20.000,00         |
| 383-06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                      | 7.600,00          |
| 386-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 3.000,00          |
| 389-06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                      | 9.000,00          |
| 390-06.01.04.122.0014.2.097.449052.01.1200000 | Equipamentos e Material Permanente                       | 12.900,00         |
| 394-06.01.04.126.0014.2.074.449052.01.1100000 | Equipamentos e Material Permanente                       | 2.600,00          |
| 464-07.01.15.451.0015.2.080.339039.01.1100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 1.000,00          |
| 481-08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                      | 22.000,00         |
| 483-08.01.15.452.0017.2.083.339033.01.1100000 | Passagens de Despesas com Locomoção                      | 1.000,00          |
| 485-08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 30.400,00         |
| 624-10.01.11.695.0022.2.061.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                      | 2.000,00          |
| 639-11.01.04.122.0023.2.009.339033.01.1100000 | Passagens de Despesas com Locomoção                      | 7.400,00          |
| 670-13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                      | 6.000,000         |
| 690-14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                      | 13.000,00         |
| 707-15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                      | 12.500,00         |
| 710-15.01.06.122.0028.2.018.339039.01.1100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 11.500,00         |
| 715-15.01.15.452.0028.2.019.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                      | 3.279,24          |
| 854-05.01.04.123.0013.2.013.339091.01.1100000 | Sentenças Judiciais                                      | 5.800,00          |
| <b>TOTAL</b>                                  |                                                          | <b>395.879,24</b> |

**Art. 4º.** - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.832.334,59, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso I, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                    | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA          | VALOR R\$  |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|
| 2-01.01.04.122.0002.2.004.319013.01.1100000   | Obrigações Patronais                          | 5.300,00   |
| 14-02.01.02.122.0003.2.002.319011.01.1100000  | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 193.970,00 |
| 85-03.02.08.243.0007.2.025.319011.01.5100000  | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 217.000,00 |
| 87-03.02.08.243.0007.2.025.319016.01.5100000. | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil     | 12.000,00  |
| 225-04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 182.654,00 |
| 227-04.02.12.361.0031.2.098.319113.02.2610000 | Obrigações Patronais - Intraorçamentário      | 2.406,00   |
| 248-04.02.12.365.0009.2.065.319011.01.2120000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 224.730,00 |
| 270-04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 258.570,00 |
| 272-04.02.12.365.0009.2.068.319013.02.2710000 | Obrigações Patronais                          | 800,00     |
| 273-04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000 | Obrigações Patronais - Intraorçamentário      | 77.700,00  |
| 348-05.01.04.123.0013.2.012.319013.01.1100000 | Obrigações Patronais                          | 5.000,00   |
| 349-05.01.04.123.0013.2.012.319016.01.1100000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil     | 4.687,21   |
| 376-06.01.04.122.0014.2.006.319013.01.1100000 | Obrigações Patronais                          | 21.000,00  |
| 454-07.01.15.451.0015.2.079.319011.01.1100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 70.000,00  |
| 455-07.01.15.451.0015.2.079.319013.01.1100000 | Obrigações Patronais                          | 4.700,00   |
| 474-08.01.15.452.0017.2.082.319013.01.1100000 | Obrigações Patronais                          | 25.500,00  |
| 475-08.01.15.452.0017.2.082.319016.01.1100000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil     | 6.000,000  |
| 494-09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000 | Obrigações Patronais                          | 22.000,00  |
| 495-09.01.10.122.0018.2.040.319016.01.3100000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil     | 1000,00    |



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|                                               |                                               |                     |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|
| 520-09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 503.000,00          |
| 522-09.02.10.301.0019.2.044.319013.01.3100000 | Obrigações Patronais                          | 25.500,00           |
| 523-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3100000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil     | 9.000,00            |
| 525-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3100000 | Obrigações Patronais - Intraorçamentário      | 50.000,00           |
| 555-09.02.10.301.0019.2.046.319011.01.3100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 22.000,00           |
| 558-09.02.10.301.0019.2.046.319013.01.3100000 | Obrigações Patronais                          | 33.200,00           |
| 561-09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 262.500,00          |
| 563-09.03.10.302.0020.2.050.319013.01.3100000 | Obrigações Patronais                          | 10.000,00           |
| 566-09.03.10.302.0020.2.050.319113.01.3100000 | Obrigações Patronais                          | 24.000,00           |
| 630-11.01.04.122.0023.2.008.319011.01.1100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 161.000,00          |
| 658-12.01.24.131.0025.2.010.319016.01.1100000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil     | 900,00              |
| 664-13.01.18.541.0026.2.085.319013.01.1100000 | Obrigações Patronais                          | 6.000,00            |
| 701-15.01.06.122.0028.2.017.319013.01.1100000 | Obrigações Patronais                          | 8.500,00            |
| 764-09.03.10.302.0020.2.050.319013.05.3020000 | Obrigações Patronais                          | 600,00              |
| 786-09.04.10.305.0021.2.111.319011.01.3100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 28.900,00           |
| 792-09.01.10.122.0018.2.040.319011.05.3050000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 68.500,00           |
| 793-09.01.10.122.0018.2.040.319013.05.3050000 | Obrigações Patronais                          | 5.000,00            |
| 795-09.01.10.122.0018.2.040.319113.05.3050000 | Obrigações Patronais - Intraorçamentário      | 1.300,00            |
| 850-16.01.04.122.0033.2.121.319011.01.1100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 125.000,00          |
| 905-04.02.12.365.0009.2.014.319011.05.2610004 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 152.417,38          |
| <b>TOTAL</b>                                  |                                               | <b>2.832.334,59</b> |

**Art. 5º.** - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 2.832.334,59, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                    | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA                     | VALOR R\$  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|
| 001-01.01.04.122.0002.2.004.319011.01.1100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil            | 70.000,00  |
| 003-01.01.04.122.0002.2.004.319016.01.1100000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                | 1.000,00   |
| 004-01.01.04.122.0002.2.004.319094.01.1100000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                 | 1.000,00   |
| 005-01.01.04.122.0002.2.004.339008.01.1100000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 1.000,00   |
| 006-01.01.04.122.0002.2.004.339046.01.1100000 | Auxílio Alimentação                                      | 1.000,00   |
| 007-01.01.04.122.0002.2.004.339049.01.1100000 | Auxílio Transporte                                       | 1.300,00   |
| 008-01.01.04.122.0002.2.005.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                      | 60.000,00  |
| 020-02.01.02.122.0003.2.002.339049.01.1100000 | Auxílio Transporte                                       | 5.000,00   |
| 024-02.01.02.122.0003.2.003.339036.01.1100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física             | 40.000,00  |
| 025-02.01.02.122.0003.2.003.339039.01.1100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 52.000,00  |
| 026-02.01.02.122.0003.2.003.339040.01.1100000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação       | 32.970,00  |
| 037-03.01.08.122.0004.2.022.319011.01.5100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil            | 244.000,00 |
| 092-03.02.08.243.0007.2.025.339049.01.5100000 | Auxílio Transporte                                       | 12.000,00  |
| 152-03.02.08.244.0006.2.033.319011.01.5100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil            | 40.000,00  |
| 226-04.02.12.361.0031.2.098.319013.02.2610000 | Obrigações Patronais                                     | 1.700,00   |
| 236-04.02.12.361.0031.2.101.319016.02.2620000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                | 4.000,00   |
| 237-04.02.12.361.0031.2.101.319094.02.2620000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                 | 1.000,00   |
| 239-04.02.12.361.0031.2.101.339008.02.2620000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 7.846,89   |
| 240-04.02.12.361.0031.2.101.339046.02.2620000 | Auxílio Alimentação                                      | 8.400,00   |
| 241-04.02.12.361.0031.2.101.339049.02.2620000 | Auxílio Transporte                                       | 12.771,00  |
| 244-04.02.12.365.0009.2.014.319004.02.2720000 | Contratação por Tempo Determinado                        | 1.000,00   |
| 246-04.02.12.365.0009.2.014.319013.02.2720000 | Obrigações Patronais                                     | 7.900,00   |



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|                                               |                                                          |            |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|
| 247-04.02.12.365.0009.2.014.319113.02.2720000 | Obrigações Patronais - Intraorçamentária                 | 71.000,00  |
| 259-04.02.12.365.0009.2.066.339032.05.2800000 | Materia de Distribuição Gratuita                         | 152.417,38 |
| 269-04.02.12.365.0009.2.068.319004.02.2710000 | Contratação por Tempo Determinado                        | 1.000,00   |
| 275-04.02.12.365.0009.2.069.319094.02.2730000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                 | 1.000,00   |
| 283-04.02.12.365.0009.2.092.319011.02.2740000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil            | 1.000,00   |
| 284-04.02.12.365.0009.2.092.319016.02.2740000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                | 6.852,55   |
| 285-04.02.12.365.0009.2.092.319094.02.2740000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                 | 1.000,00   |
| 286-04.02.12.365.0009.2.092.319113.02.2740000 | Obrigações Patronais - Intraorçamentária                 | 1.000,00   |
| 288-04.02.12.365.0009.2.092.339008.02.2740000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 178.021,56 |
| 289-04.02.12.365.0009.2.092.339046.02.2740000 | Auxílio Alimentação                                      | 58.900,00  |
| 290-04.02.12.365.0009.2.092.339049.02.2740000 | Auxílio Transporte                                       | 47.158,00  |
| 312-04.02.12.366.0010.2.105.319011.02.2610000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil            | 6.700,00   |
| 313-04.02.12.366.0010.2.105.319113.02.2610000 | Obrigações Patronais - Intraorçamentária                 | 1.800,00   |
| 314-04.02.12.366.0010.2.106.319016.02.2620000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                | 1.000,00   |
| 315-04.02.12.366.0010.2.106.319094.02.2620000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                 | 1.000,00   |
| 316-04.02.12.366.0010.2.106.339008.02.2620000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 9.900,00   |
| 317-04.02.12.366.0010.2.106.339049.02.2620000 | Auxílio Transporte                                       | 630,00     |
| 320-04.02.12.367.0009.2.107.319011.02.2720000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil            | 12.260,00  |
| 321-04.02.12.367.0009.2.107.319113.02.2720000 | Obrigações Patronais - Intraorçamentário                 | 190,00     |
| 322-04.02.12.367.0009.2.108.319016.02.2740000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                | 2.000,00   |
| 323-04.02.12.367.0009.2.108.339008.02.2740000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 1.000,00   |
| 324-04.02.12.367.0009.2.108.339046.02.2740000 | Auxílio Alimentação                                      | 1.000,00   |
| 328-04.03.13.392.0012.2.076.319011.01.1100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil            | 104.000,00 |
| 330-04.03.13.392.0012.2.076.319016.01.1100000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                | 5.800,00   |
| 331-04.03.13.392.0012.2.076.319094.01.1100000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                 | 1.000,00   |
| 332-04.03.13.392.0012.2.076.319113.01.1100000 | Obrigações Patronais - Intraorçamentária                 | 12.300,00  |
| 335-04.03.13.392.0012.2.076.339049.01.1100000 | Auxílio Transporte                                       | 14.130,00  |
| 336-04.03.13.392.0012.2.077.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                      | 1.000,00   |
| 338-04.03.13.392.0012.2.077.339036.01.1100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física             | 1.000,00   |
| 339-04.03.13.392.0012.2.077.339039.01.1100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 83.000,00  |
| 340-04.03.13.392.0012.2.077.339040.01.1100000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação       | 2.500,00   |
| 347-05.01.04.123.0013.2.012.319011.01.1100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil            | 5.000,00   |
| 375-06.01.04.122.0014.2.006.319011.01.1100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil            | 96.000,00  |
| 376-06.01.04.122.0014.2.006.319013.01.1100000 | Obrigações Patronais                                     | 4.700,00   |
| 383-06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                      | 44.000,00  |
| 386-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 254.000,00 |
| 389-06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                      | 24.000,00  |
| 479-08.01.15.452.0017.2.082.339049.01.1100000 | Auxílio Transporte                                       | 20.000,00  |
| 481-08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                      | 11.500,00  |
| 493-09.01.10.122.0018.2.040.319011.01.3100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil            | 48.000,00  |
| 501-09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000 | Material de Consumo                                      | 15.000,00  |
| 503-09.01.10.122.0018.2.041.339030.05.3050000 | Material de Consumo                                      | 1.000,00   |
| 506-09.01.10.122.0018.2.041.339039.01.3100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 19.000,00  |
| 507-09.01.10.122.0018.2.041.339039.05.3050000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 1.000,00   |
| 508-09.01.10.122.0018.2.041.339093.05.3050000 | Indenizações e Restituições                              | 1.000,00   |
| 509-09.01.10.122.0018.2.041.449052.01.1200000 | Equipamentos e Material Permanente                       | 8.500,00   |
| 528-09.02.10.301.0019.2.044.339049.01.3100000 | Auxílio Transporte                                       | 12.000,00  |
| 540-09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 41.000,00  |
| 564-09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3100000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                | 3.000,00   |
| 569-09.03.10.302.0020.2.050.339049.01.3100000 | Auxílio Transporte                                       | 7.000,00   |



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|                                               |                                                            |                     |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|
| 580-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica             | 23.000,00           |
| 603-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica             | 200,00              |
| 628-10.01.11.695.0022.2.062.339039.01.1100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica             | 60.000,00           |
| 638-11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                        | 50.000,00           |
| 641-11.01.04.122.0023.2.009.339039.01.1100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica             | 11.000,00           |
| 656-12.01.24.131.0025.2.010.319011.01.1100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil              | 30.000,00           |
| 662-12.01.24.131.0025.2.010.339049.01.1100000 | Auxílio Transporte                                         | 900,00              |
| 663-13.01.18.541.0026.2.085.319011.01.1100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil              | 6.000,00            |
| 683-14.01.27.122.0027.2.088.319011.01.1100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil              | 85.000,00           |
| 690-14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                        | 60.000,00           |
| 697-14.01.27.812.0027.2.089.339031.01.1100000 | Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas | 26.000,00           |
| 700-15.01.06.122.0028.2.017.319011.01.1100000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil              | 245.000,00          |
| 702-15.01.06.122.0028.2.017.319016.01.1100000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                  | 1.000,00            |
| 703-15.01.06.122.0028.2.017.319094.01.1100000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                   | 1.000,00            |
| 706-15.01.06.122.0028.2.017.339049.01.1100000 | Auxílio Transporte                                         | 37.500,00           |
| 751-04.02.12.365.0009.2.014.319016.02.2720000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                  | 33.400,00           |
| 752-04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2710000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                  | 39.700,00           |
| 756-09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil              | 42.800,00           |
| 763-09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil              | 600,00              |
| 784-03.02.08.243.0005.2.032.319004.01.5100000 | Contratação por Tempo Determinado                          | 15.000,00           |
| 788-09.04.10.305.0021.2.111.319013.01.3100000 | Obrigações Patronais                                       | 14.900,00           |
| 790-09.04.10.305.0021.2.111.339049.01.3100000 | Auxílio Transporte                                         | 12.500,00           |
| 794-09.01.10.122.0018.2.040.319016.05.3050000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                  | 1.000,00            |
| 796-09.01.10.122.0018.2.040.339008.05.3050000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar   | 1.000,00            |
| 797-09.01.10.122.0018.2.040.339046.05.3050000 | Auxílio Alimentação                                        | 1.000,00            |
| 798-09.01.10.122.0018.2.040.339049.05.3050000 | Auxílio Transporte                                         | 1.000,00            |
| 854-05.01.04.123.0013.2.013.339091.01.1100000 | Sentenças Judiciais                                        | 4.687,21            |
| 886-09.01.10.122.0018.2.041.449052.05.3050000 | Equipamentos e Material Permanente                         | 25.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                  |                                                            | <b>2.832.334,59</b> |

**Art. 6º.** - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 347.000,00, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024 e/ou Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, § 1º., incisos I e II, §§ 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I – Recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado pelo saldo positivo das diferenças entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, conforme art. 43, § 1º., inciso I e § 3º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                    | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA           | VALOR R\$         |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 591-09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3030000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 47.000,00         |
| 904-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.9000001 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 300.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                                                | <b>347.000,00</b> |

**Art. 7º.** - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 648.584,02, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso V, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

dezembro de 2024, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                    | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA                     | VALOR R\$         |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|
| 056-03.01.08.122.0004.2.023.339036.01.5100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física             | 231,24            |
| 060-03.01.08.122.0004.2.023.339039.05.5000006 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 14.600,00         |
| 062-03.01.08.122.0004.2.023.339040.01.5100000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação       | 6.250,00          |
| 105-03.02.08.243.0007.2.026.339039.05.5000094 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 13.600,00         |
| 139-03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000057 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 4.600,00          |
| 140-03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000080 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 10.100,00         |
| 172-03.02.08.244.0006.2.034.339039.05.5000094 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 13.600,00         |
| 203-04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2840000 | Material de Consumo                                      | 1.699,75          |
| 209-04.02.12.306.0011.2.039.339030.05.2430000 | Material de Consumo                                      | 91,30             |
| 216-04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2830000 | Material de Consumo                                      | 1.576,16          |
| 277-04.02.12.365.0009.2.069.339008.02.2730000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 282.101,43        |
| 278-04.02.12.365.0009.2.069.339046.02.2730000 | Auxílio Alimentação                                      | 51.300,00         |
| 279-04.02.12.365.0009.2.069.339049.02.2730000 | Auxílio Transporte                                       | 87.892,00         |
| 306-04.02.12.365.0009.2.094.339040.01.2130000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação       | 30.598,26         |
| 326-04.02.12.367.0011.2.038.339030.05.2420000 | Material de Consumo                                      | 28,56             |
| 501-09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000 | Material de Consumo                                      | 3.300,00          |
| 526-09.02.10.301.0019.2.044.339008.01.3100000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 27.000,00         |
| 527-09.02.10.301.0019.2.044.339046.01.3100000 | Auxílio Alimentação                                      | 27.300,00         |
| 546-09.02.10.301.0019.2.045.339040.05.3010000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação       | 24.000,00         |
| 547-09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3010000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 1.765,00          |
| 567-09.03.10.302.0020.2.050.339008.01.3100000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 16.000,00         |
| 568-09.03.10.302.0020.2.050.339046.01.3100000 | Auxílio Alimentação                                      | 13.000,00         |
| 815-09.04.10.304.0021.2.054.339049.05.3030000 | Auxílio Transporte                                       | 1.700,00          |
| 855-04.02.12.365.0009.2.094.449052.95.2740002 | Equipamentos e Material Permanente                       | 1.973,88          |
| 857-04.02.12.365.0009.2.094.449052.05.2740002 | Equipamentos e Material Permanente                       | 14.064,40         |
| 865-04.02.12.306.0011.2.100.339030.05.2850000 | Material de Consumo                                      | 212,04            |
| <b>TOTAL</b>                                  |                                                          | <b>648.584,02</b> |

**Art. 8º.** - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 648.584,02, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                    | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA                     | VALOR R\$  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|
| 48-03.01.08.122.0004.2.023.339030.01.5100000  | Material de Consumo                                      | 231,24     |
| 63-03.01.08.122.0004.2.023.339048.01.5100000  | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 6.250,00   |
| 101-03.02.08.243.0007.2.026.339036.05.5000094 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física             | 13.600,00  |
| 112-03.02.08.244.0005.2.029.319004.05.5000057 | Contratação por Tempo Determinado                        | 4.600,00   |
| 127-03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000006 | Material de Consumo                                      | 14.600,00  |
| 129-03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000080 | Material de Consumo                                      | 5.100,00   |
| 153-03.02.08.244.0006.2.033.319011.05.5000094 |                                                          | 13.600,00  |
| 200-04.02.12.306.0011.2.038.335039.05.2840000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 1.699,75   |
| 206-04.02.12.306.0011.2.039.335039.05.2430000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 91,30      |
| 211-04.02.12.306.0011.2.075.335039.01.1100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 30.598,26  |
| 213-04.02.12.306.0011.2.075.335039.05.2830000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 1.576,16   |
| 276-04.02.12.365.0009.2.069.335039.02.2730000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 153.568,34 |
| 284-04.02.12.365.0009.2.092.319016.02.2740000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                | 34.147,45  |



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|                                               |                                                          |                   |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|
| 287-04.02.12.365.0009.2.092.335039.02.2740000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 182.277,64        |
| 383-06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                      | 67.300,00         |
| 389-06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000 | Material de Consumo                                      | 16.000,00         |
| 501-09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000 | Material de Consumo                                      | 1.765,00          |
| 506-09.01.10.122.0018.2.041.339039.01.3100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 700,00            |
| 547-09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3010000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | 1.100,00          |
| 548-09.02.10.301.0019.2.045.339092.05.3010000 | Despesas de Exercícios Anteriores                        | 24.000,00         |
| 580-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 900,00            |
| 601-09.04.10.304.0021.2.055.339030.05.3030000 | Material de Consumo                                      | 1.700,00          |
| 603-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3100000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 600,00            |
| 748-04.02.12.365.0009.2.069.339049.95.2740003 | Auxílio Transporte                                       | 1.973,88          |
| 752-04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2710000 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                | 51.300,00         |
| 778-03.02.08.244.0005.2.030.339040.05.5000080 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação       | 5.000,00          |
| 803-04.02.12.306.0011.2.038.335043.05.2420000 | Subvenções Sociais                                       | 28,56             |
| 804-04.02.12.306.0011.2.100.335043.05.2420000 | Subvenções Sociais                                       | 212,04            |
| 817-04.02.12.365.0009.1.018.449051.05.2000063 | Obras e Instalações                                      | 14.064,40         |
| <b>TOTAL</b>                                  |                                                          | <b>648.584,02</b> |

**Art. 9º.** - Ficam alterados, no valor total de R\$ 4.223.797,85, os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.584, de 10 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 10** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de novembro de 2025 – 61º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Ricardo Akira Ono Auriani**  
Prefeito Municipal

PA 09/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei